

LEI MUNICIPAL Nº 1359 DE 19 DE ABRIL DE 2006

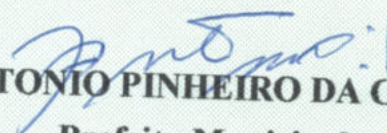
“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação do Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Frades do Município de Rio Pardo de Minas”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação do Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda “Frades” deste Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de abril de 2006.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal